



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 03/2026

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores do
Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre os vencimentos dos cargos efetivos e de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité.

Art. 2º Fica adotado, para o exercício de 2026, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado de janeiro a dezembro de 2025, como Índice de Revisão Geral Anual (IRGA).

Art. 3º Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam revisados pelo Índice de Revisão Geral Anual (IRGA), fixado em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aplicado sobre os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2025, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam reajustados, a título de reajuste real, em 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento), aplicado sobre os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2025, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026, incidindo cumulativamente com o Índice de Revisão Geral Anual (IRGA).

Art. 5º Os vencimentos dos cargos de Assessor de Vereador e Assessor Legislativo ficam fixados em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º O aumento da despesa de pessoal decorrente desta Lei Complementar observará o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estará autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e será suportado por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Art. 7º Os vencimentos dos cargos efetivos e de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam estabelecidos na forma da Tabela de Vencimentos constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A regulamentação da aplicação da escala de níveis da progressão horizontal dos cargos efetivos será realizada por ato da Presidência da Câmara Municipal, observado o vencimento do nível 01 de cada cargo disposto na tabela constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos financeiros previstos nos arts. 3º, 4º e 5º.

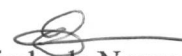
JUSTIFICATIVA:

O Projeto visa conceder reajuste para os servidores com fundamento no Art. 37, X, da Constituição Federal, por revisão geral anual, pelo IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 4,26% e reajuste com ganho real no percentual de 0,74%, conforme negociação com o SERVLEGIS - Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Conceição do Coité.

Conceição do Coité, 24 de fevereiro de 2026.


Nery Jai
Presidente


Elizane Cana Brasil de Almas
Secretária


Lindo de Neuza
Vice-Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026, às 11h00, na Sala da Presidência da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Mesa Diretora, devidamente convocados. O Presidente iniciou os trabalhos apresentando o Projeto de Lei Complementar que visa conceder reajuste para os servidores com fundamento no Art. 37, X, da Constituição Federal, por revisão geral anual, pelo IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 4,26% e reajuste com ganho real no percentual de 0,74%, conforme negociação com o SERVLEGIS - Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Conceição do Coité, totalizando 5%. . Todos concordaram com a proposta e subscreveram. Decidiram ainda os presentes submeter à proposição ao regime de urgência para sua imediata apreciação pelo Plenário da Câmara. Nada mais havendo, foi a presente ata lida, discutida, aprovada e subscrita por todos.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 03/2026

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS	VENCIMENTOS
Cargos de Provimento em Comissão	(Em R\$)
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	2.537,50
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2.537,50
ASSESSOR JURÍDICO	6.759,60
ASSESSOR DE VEREADOR	1.621,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	1.621,00
CHEFE CONTROLADORIA INTERNA	2.537,50
CHEFE DE GABINETE	3.755,35
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	2.537,50
CHEFE DA OUVIDORIA	2.537,50
CHEFE DO SETOR DE TRANSP. E GARAGEM	2.537,50
Cargos Efetivos	
TÉCNICO LEGISLATIVO I	2.311,48
TÉCNICO LEGISLATIVO II	2.051,14
AGENTE LEGISLATIVO	1.704,65



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA REAJUSTE, REVISÃO
GERAL ANUAL E ATUALIZAÇÃO DE MENOR REMUNERAÇÃO

Vigência em 1º de janeiro e 1º de maio de 2026.

DA EXIGÊNCIA LEGAL

Em
23
02
2026

A Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para criação e ampliação dos gastos de pessoal é uma exigência dos Art. 16 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do parágrafo 1º e inciso do Art. 169, da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por seu lado, a Lei n. 1.152, de 26 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2026 e dá outras providências” traz regramentos relativos à criação, ampliação das despesas de pessoal.

DA AUTORIZAÇÃO NA LDO

A LDO Lei n. 1.152/2025, autoriza o aumento das despesas de pessoal para o exercício de 2024 o seu Art. 44: “Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte” e o Art. 45, do mesmo instrumento legal, vinculando esta autorização a existência de dotação orçamentária, observância dos limites legais de gastos, bem como as limitações e restrições da LRF.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A LOA para 2026 – Lei n. 1.153, de 09 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA PODER LEGISLATIVO CONSULTORIA LEGISLATIVA

despesa do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro 2026 e dá outras providências” destinou para a Atividade MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL (Funcional 01.031.001.2.003) dotação na ordem de R\$ 6.097.833,35 (Seis milhões, noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), cujo valor é suficiente para cobrir as despesas atualmente existentes, além da sua ampliação parcial, bem como a criação de nova despesa, como demonstrado na Memória de Cálculos em anexo. As despesas de caráter continuado contidas na proposição legislativa sob exame estão vinculadas a dotação orçamentária citada.

DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

A evolução da receita está nos termos da Lei n. 1.152, de 26 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2026 e dá outras providências”

EVOLUÇÃO DA RECEITA

NOTA: Conforme Demonstratio de Receita Executada e Prevista, da LDO 2026 - Lei n. 1.152/2025

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA TOTAL (*)	INCREMENTO DA RECEITA	RECEITA DA CÂMARA	
2025	282.568.619,40		8.345.035,47	Executada
2026	295.007.675,06	13,99%	9.512.893,01	Estabelecida TCM
2027	306.807.982,06	3,80%	9.874.382,94	Prevista
2028	318.313.281,39	3,75%	10.244.672,30	Prevista

* Receita Total - Exceto RPPS

DA DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS CRIADAS E AMPLIADAS

A alteração da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão e Efetivos ocorre em razão de:

- concessão de reajuste sobre dos vencimentos a título de REVISÃO GERAL ANUAL, no percentual de 4,26%, com base na variação acumulada de janeiro a dezembro de 2025, do IPCA, índice oficial que mede a inflação anual;
- reajuste com aumento de ganho real dos vencimentos de cargos no percentual 0,74%;
- reajuste com aumento de ganho real dos vencimentos de cargos em valor inferior ao atual salário mínimo, ajustados para o valor do mínimo constitucional;

As alterações provocaram um aumento na despesa de caráter continuado, conforme a anexa Memória de Cálculo, observadas suas notas explicativas, sem a respectiva repercussão da despesa previdenciária patronal.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

DA COMPENSAÇÃO

As despesas criadas e ampliadas serão compensadas no exercício corrente pelo efetivo aumento da receita e nos dois exercícios seguintes pelo incremento da receita conforme estimativa contida na LDO para o exercício de 2026, conforme seu ANEXO DE RECEITAS EXECUTADAS E PREVISTAS.

Em 2026, o valor anual do duodécimo do Poder Legislativo terá um incremento calculado pelo TCM-BA de 13,99% decorrente do aumento da arrecadação municipal, suficiente para compensar o aumento das despesas sob análise.

DOS LIMITES LEGAIS

As despesas de pessoal existentes, com sua ampliação e acrescida de novas despesas criadas respeitam os limites legais, sem ultrapassar o limite prudencial de que trata o Art. 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como não ultrapassa o limite constitucional de 70% para os gastos com folha de pagamento, na forma do § 1º-A, do Art. 29-A, da Constituição Federal.

Conforme Relatório da Gestão Fiscal do Poder Legislativo, relativo ao 3º quadrimestre de 2025, publicado no Diário do Legislativo de 19/01/2026, as Despesas Total de Pessoal da Câmara Municipal alcançaram o percentual de 2,25% quando o limite prudencial é de 5,70%.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

A Ação Manutenção Administrativa da Câmara Municipal, do Programa LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE, como previsto na LDO 2026, indica um incremento anual da despesa planejada.

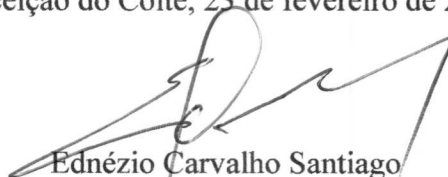
Assim, a proposta de revisão e reajuste dos vencimentos está compatível com a LDO e LOA vigentes, o aumento das despesas de caráter continuado causará nos exercícios de 2026, 2027 e 2028 os seguintes impactos financeiros e orçamentários:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SEM INCREMENTO POR IRGA						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ANUAL	EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE MUNICIPAL	INCREMENTO DA RECEITA		RECEITA DA CÂMARA	AMPLIAÇÃO DA DESPESA ANUAL
3,69%	2026	295.007.675,06	4,02%		9.512.893,01	351.056,48
3,56%	2027	306.807.982,06	3,80%		9.874.382,94	351.056,48
3,43%	2028	318.313.281,39	3,75%		10.244.672,30	351.056,48

Conceição do Coité, 23 de fevereiro de 2026.


Ednézio Carvalho Santiago
Chefe da Consultoria Legislativa

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		Despesa em 31/12/2025 - Lei Complementar 104							
		Tabela de Vencimentos - Portaria n. 1.743/2025				Despesas alteradas pela proposição			
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CUSTO ANUAL	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CUSTO ANUAL			
Cargos de Provitmento em Comissão									
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	5	2.144,48	142.929,59	5	2.537,50	169.124,61			
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	2.144,48	28.585,92	1	2.537,50	33.824,92			
ASSESSOR JURÍDICO	1	5.400,00	71.982,00	1	6.759,60	90.105,41			
ASSESSOR DE VEREADOR	30	1.320,00	527.868,00	30	1.621,00	648.237,90			
ASSESSOR LEGISLATIVO	13	-	-	6	1.621,00	129.647,58			
CHEFE CONTROLADORIA INTERNA	1	2.144,48	28.585,92	1	2.537,50	33.824,92			
CHEFE DE GABINETE	1	3.173,70	42.305,42	1	3.755,35	50.058,76			
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	15	2.144,48	428.788,78	15	2.537,50	507.373,82			
CHEFE DA OUVIDORIA	1	2.144,48	28.585,92	1	2.537,50	33.824,92			
CHEFE DO SETOR DE TRANSP. E GARAGEM	1	2.144,48	28.585,92	1	2.537,50	33.824,92			
Sub-Total	69								
Cargos Efetivos									



TÉCNICO LEGISLATIVO I	1	1.902,48	25.360,06	1	2.311,48	30.812,04
TÉCNICO LEGISLATIVO II	6	1.953,47	156.238,53	6	2.051,14	164.050,46
AGENTE LEGISLATIVO	3	1.623,48	64.922,97	3	1.704,65	68.169,11
Sub-Total	10					
TOTAL	79		1.574.739,02	72		1.992.879,38
INCREMENTO DO IRGA DESCONSIDERADO						
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADA AMPLIADA - VALOR ANUAL						
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADA AMPLIADA - VALOR MENSAL (Média de 13,333)						
26.329,89						

NOTAS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. O custo foi demonstrado considerando todas as vagas do quadro de pessoal existente pela Lei Complementar n. 63 e suas alterações.
2. O custo dos cargos efetivos foi pelo vencimento base de cada carreira - nível 01.
3. O custo anual é o resultado do custo mensal multiplicado por 13,33 para incluir o 13º salário e terço de férias
4. Foi considerado o incremento decorrente do IRGA.
5. Foi considerado o incremento da despesas decorrente do ganho real.
6. Foi considerado o incremento do ajuste do vencimento dos cargos menor do que salario minimo para o valor do salário mínimo.



DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO IRGA, DO REAJUSTE POR GANHO REAL E REAJUSTE PARA SALÁRIO MÍNIMO						
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	IRGA (%)	Reajuste(%)	Reajuste P/Cargo	SOMA	
					5,00	Valor Reajustado e Revisado
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	2.416,67	102,95	17,88		120,83	2.537,50
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2.416,67	102,95	17,88		120,83	2.537,50
ASSESSOR JURÍDICO	6.437,71	274,25	47,64		321,89	6.759,60
ASSESSOR DE VEREADOR	1.518,00			103,00	-	1.621,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	1.518,00			103,00	-	1.621,00
CHEFE CONTROLADORIA INTERNA	2.416,67	102,95	17,88		120,83	2.537,50
CHEFE DE GABINETE	3.576,52	152,36	26,47		178,83	3.755,35
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	2.416,67	102,95	17,88		120,83	2.537,50
CHEFE DA OUVIDORIA	2.416,67	102,95	17,88		120,83	2.537,50
CHEFE DO SETOR DE TRANSP. E GARAGEM	2.416,67	102,95	17,88		120,83	2.537,50
TÉCNICO LEGISLATIVO I	2.201,41	93,78	16,29		110,07	2.311,48
TÉCNICO LEGISLATIVO II	1.953,47	83,22	14,46		97,67	2.051,14
AGENTE LEGISLATIVO	1.623,48	69,16	12,01		81,17	1.704,65

EVOLUÇÃO DA RECEITA

NOTA: Conforme Demonstrativo de Receita Executada e Prevista, da LDO 2026 - Lei n. 1.152/2025

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA TOTAL (*)	INCREMENTO DA RECEITA	RECEITA DA CÂMARA
2025	282.568.619,40		8.345.035,47
2026	295.007.675,06	13,99%	9.512.893,01
2027	306.807.982,06	3,80%	9.874.382,94
2028	318.313.281,39	3,75%	10.244.672,30

Executada
Estabelecida TCM
Prevista
Prevista

* Receita Total - Exceto RPPS



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SEM INCREMENTO POR IRGA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ANUAL	EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE MUNICIPAL	INCREMENTO DA RECEITA	RECEITA DA CÂMARA	AMPLIAÇÃO DA DESPESA ANUAL
3,69%	2026	295.007.675,06	4,02%	9.512.893,01	351.056,48
3,56%	2027	306.807.982,06	3,80%	9.874.382,94	351.056,48
3,43%	2028	318.313.281,39	3,75%	10.244.672,30	351.056,48

Conceição do Coité, 23 de fevereiro de 2026.

Ednézio Carvalho Santiago
Chefe da Consultoria Legislativa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, para fins de instrução do processo legislativo do Projeto de **Lei Complementar n. 03/2026** que “Dispõe sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo”, nos termos Art. 16 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do parágrafo 1º e incisos do Art. 169, da Constituição Federal, considerando a anexa manifestação da Consultoria Legislativa,

DECLARA:

- que a LDO - Lei n. 1.152, de 26 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências”, pelo seu parágrafo único do Art. 44, autoriza a concessão aumento de remuneração, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos pelos órgãos e entidades da administração direta, condicionada a existência de dotação orçamentária;

- que a LOA para 2026 – Lei n. 1.153, de 09 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa despesa do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro 2025 e dá outras providências” destinou para a Atividade MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL (Funcional 01.031.001.2.003) dotação na ordem de R\$ 6.097.833,35 (Seis milhões, noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), cujo valor é suficiente para cobrir as despesas atualmente existentes, além da sua ampliação parcial, bem como a criação de nova despesa, como demonstrado na Memória de Cálculos em anexo. As despesas de caráter continuado contidas na proposição legislativa sob exame estão vinculadas a dotação orçamentária citada;

- que as despesas criadas e ampliadas serão compensadas no exercício corrente pelo efetivo aumento da receita e nos dois exercícios seguintes pelo incremento da receita conforme cálculo disponibilizado pelo TCM-BA e estimativa contida na LDO;

- que o índice da despesa de pessoal no último quadrimestre (3º de 2025) ficou no patamar de 2,25%, muito abaixo do limite prudencial de 5,70%, conforme RGF publicado em 19/01/2026;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

- que as despesas de pessoal existentes, com sua ampliação, incluindo os subsídios dos Vereadores, ficarão abaixo do limite constitucional de 70% previsto pelo Art. 29-A, § 1º-A da Constituição Federal;
- que a ampliação das despesas de pessoal tem adequação com a Lei Orçamentária de 2026 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- que a ampliação das despesas de pessoal e criação de nova despesa, pela média anual, aumenta a despesa de caráter continuado nos exercícios de 2026, 2027 e 2028 com os seguintes impactos financeiros e orçamentários:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SEM INCREMENTO POR IRGA						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ANUAL	EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE MUNICIPAL	INCREMENTO DA RECEITA		RECEITA DA CÂMARA	AMPLIAÇÃO DA DESPESA ANUAL
3,69%	2026	295.007.675,06	4,02%		9.512.893,01	351.056,48
3,56%	2027	306.807.982,06	3,80%		9.874.382,94	351.056,48
3,43%	2028	318.313.281,39	3,75%		10.244.672,30	351.056,48

Conceição do Coité, 24 de fevereiro de 2026.


José Valério Pereira Gomes
PRESIDENTE